



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EDITAL 003/2023.

O Município de Rio Vermelho/ MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para suprir necessidades de provimento temporário, substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) e compor cadastro reserva para atendimento às necessidades emergências de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação, por tempo determinado, conforme disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal do Brasil e Leis Complementares nº 986/2006 e 1.322/2019, nos termos que especifica:

1- DAS FUNÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnico-administrativa da Comissão formada por VANUSA LEAL CARVALHAIS BRAGA OLIVEIRA, ANDREIA GONÇALVES DE SOUSA, RAFAELLY APARECIDA ANICETO SILVA DOS SANTOS, servidores da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária visando o provimento das funções estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, o vencimento básico, a escolaridade mínima e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.5- A Contratação Temporária ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a partir da homologação do resultado final publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

1.6- Os candidatos aprovados neste processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser convocados, atuarão na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais de acordo com Anexo I, suprirão às necessidades de provimento temporário decorrentes de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos, cumprimento de cargas horárias fracionadas (substituto) ou comporão cadastro reserva para atendimento às necessidades emergências de excepcional interesse público vinculadas à educação pública municipal.

1.7- Este processo seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão por normas da Lei Municipal que regem a contratação temporária.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



1.8- As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas a Comissão Organizadora no momento da inscrição.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetivadas somente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua João Antônio Carvalhais, 349 Centro, Rio Vermelho/MG no período de 1º/12/2023 a 07/12/2023 no horário de 07:30 às 12:00 horas e de 13:30 às 15:00 horas.

2.2- São condições obrigatórias para inscrição dos cargos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo;
- e) Comprovar, na data da inscrição, conforme exigência do cargo pretendido, a escolaridade e a habilitação legal exigida para exercício de profissão regulamentada;
- f) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e Art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos);
- g) Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar;
- h) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas.

2.3- Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição na Secretaria Municipal de Educação e documentos relativos ao Processo Seletivo e concorrerá à contratação para cargo/função vinculado à respectiva Escola Municipal ou Secretaria Municipal de Educação.

2.4- O formulário (Anexo IV) deverá ser preenchido em todos os campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo conter rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.5- A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato (inapto às avaliações).

2.6- A inscrição deverá ser presencial, podendo o candidato ser representado por procurador, instituído por procuração para esse fim.

3- DA DIVULGAÇÃO

3.1- A divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será por meio do Site Oficial da Prefeitura (www.riovermelho.gov.br) e Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo II – QUADRO DE DATAS/CRONOGRAMA.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906
semec@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



3.2- São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do Processo Seletivo, ocasionando alteração nas datas.

4-DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1-O Processo de Seleção será realizado em única etapa: análise de títulos e documentos afins, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2- Da Análise de Título de Caráter Classificatório/Eliminatório:

4.2.1- O Candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá realizar a Entrega dos Títulos no ato de sua inscrição, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- a) Cópia Simples dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de Endereço/Residência;
- c) Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;
- d) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de aposentadoria na forma do anexo IV deste Edital. Será desclassificado o candidato que enquadrar-se nas hipóteses do XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observadas as ressalvas previstas no XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, relativa à manutenção de cargo/função/remuneração de professor ou técnico ou científico, havendo compatibilidade de horário;
- e) Títulos, dentre aqueles estabelecidos no Anexo III.

4.2.2- Os documentos relacionados **no subitem anterior** serão apresentados em cópias simples e originais para que sejam autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Será admitida a entrega de cópias de documentos autenticados em cartório.

4.2.3- Compete aos candidatos a responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, observando os dias e horários no Anexo II – QUADRO DE DATAS.

4.2.4- A análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES conforme o Anexo III – QUADRO DE PONTUAÇÃO, observando os seguintes requisitos:

- a) A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação não serão pontuados;
- b) Pós graduação na área específica;
- c) Experiência/Tempo de Serviço Municipal;
- d) Certificados sem conteúdos especificados não serão pontuados, assim como certificados sem especificação de carga horária.





4.2.5- Nenhum documento poderá ser anexado após efetivação da inscrição do candidato

5-DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Serão aprovados no processo seletivo os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, Anexo I, que obtiverem maior pontuação.

5.1.2- Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão Cadastro Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Rio Vermelho (MG)

5.1.3- Na hipótese de não haver inscrição de candidato(s) que possuam habilitação específica, conforme disciplina, para a função de Professor destinado ao magistério nos anos finais do ensino fundamental, serão classificados em ordem os candidatos que comprovem formação específica em disciplina(s) ou em nível superior diverso(s), admitida e aferida à pontuação de titulação conforme disciplina de habilitação.

5.2- A contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário, conforme hipótese de contratação prevista na legislação municipal, e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.2.1- Candidato aprovado, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação na listagem geral do Município, com base na avaliação/pontuação;

5.2.2- Esgotada a listagem de candidatos aprovados e o Cadastro Reserva, ou não comparecimento do candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, desde que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.3- Havendo empate na Avaliação Classificatória, considerar-se-á:

5.3.1- Maior Grau de Escolaridade ou Qualificação (no caso de candidatos a cargos de nível superior);

5.3.2- Maior tempo de experiência na função;

5.3.3- Maior Idade.

6-DOS RECURSOS

6.1- Os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a divulgação oficial da classificação relativa à Análise de Títulos para protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério, de desempate de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos.

6.2- Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.





7-DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1- Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG)

7.2- Os resultados serão divulgados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação.

8-VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1- Este processo seletivo, considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o atendimento em caráter transitório relativo, para suprir necessidades de provimento temporário decorrente de substituições, licenças e afastamentos de servidores efetivos e compor cadastro reserva para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

9-DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será em caráter temporário e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a legislação municipal, ressaltando que a contratação se dará pelo período de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação do contrato, na forma da lei, comprado o interesse público.

9.1.2 No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais e cópias dos documentos relacionados a seguir:

9.1.2.1 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.1.2.2 Documento de Identidade;

9.1.2.3 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE:

[HTTP://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral);

9.1.2.4 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ;

9.1.2.5 CPF;

9.1.2.6 Comprovante de residência

9.1.2.7 Certidão de reservista, se de sexo masculino;

9.1.2.8 01 foto 3x4



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906
semec@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



9.1.2.9 Certidão de filhos menores de 14 anos

9.1.2.10 Título Eleitoral

9.1.2.11 Exame Médico Admissional consignando Apto.

9.3 A não apresentação de documentos estabelecidos na convocação para a contratação eliminará o candidato do processo seletivo.

9.4 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação da Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só caracteriza quando de convocação e contratação.

9.4.1 A contratante descontará do pagamento do contrato os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, que será recolhida ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) na forma e quantia devida mensalmente.

9.4.2 O contratado não terá direitos trabalhistas celetiais (CLT, FGTS, etc.) advindos de execução do Contrato, sendo o vínculo existente entre a contratante e o contratado puramente o constante deste instrumento e Estatuto Legislativo Municipal.

9.4.3 Incidirão como descontos na folha de pagamentos do Contratado: INSS, IRRF (se incidente) e outros decorrentes de faltas injustificadas ao serviço mediante comunicado expresso e escrito do chefe imediato.

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na legislação municipal, especialmente os de: comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade, eficiência, disciplina, zelar pela economia e conservação do material que lhe foi confiado; guardar sigilo sobre os assuntos relativos ao local de trabalho; apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em lei, regulamento ou regimento; colaborar para aperfeiçoamento de serviços, sugerindo à administração as medidas que julgar necessárias.

9.6 O contrato decorrente do presente Processo Seletivo poderá ser rescindido antes de seu prazo de vencimento nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa da Contratante;
- b) Quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
- c) A pedido do Contratado;
- d) Nas demais hipóteses previstas em lei.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas nesse Edital;

10.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

10.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo





Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.4 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referente ao Processo de Seleção Pública.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos murais públicos os atos e editais referente a esta seleção.

10.6 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.7 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto á posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

10.8 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob guarda da Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do Processo Seletivo

10.9 Os autos do processo consistem no ato da designação da Comissão organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatórios de classificação, ofícios , atos de homologação e de convocação.

10.10 Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se refere o item 4.2 e seguintes, serão eliminados.

10.11 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenha rasuras.

10.12 Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido .

10.13 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a preencher o Quadro de pessoal para ano letivo 2024. O candidato classificado deverá aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Educação para a contratação, que ocorrerá a partir de janeiro de 2024.

10.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.

Rio Vermelho, 22 de novembro de 2023

Vanusa Leal Carvalhais Braga Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Vanusa L. C. Braga Oliveira
Secretária Mun. De Educação
Prefeitura de Rio Vermelho-MG
Nº Autorização 877941



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS / CONTRATAÇÃO (2024)

CARGO	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA(S)	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	MANHÃ E TARDE	30 H	01 + CR	R\$2.869,39



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906
semec@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br



ANEXO II

ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: REQUISITO ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p> <p>Ensino superior em Serviço social em Instituição reconhecida pelo MEC e registro junto ao órgão de classe</p>	<p>Agregar qualidade ao processo de aprendizado e formação social de estudantes, bem como à convivência escolar e à relação família-escola, integrando as equipes multidisciplinares na condição de profissionais da Educação; desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais; realizar uma escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias, as leituras dos contextos culturais e socioeconômicos, totalmente desvinculado de juízos de valores; auxiliar em situações de infrequência escolar; assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica da escola; desenvolver ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar; Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes; executar outras tarefas correlatas. O profissional deverá cumprir sua carga horária na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas municipais, de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e ficará a disposição do município.</p>





ANEXO III
QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA

DATA	MÊS	ETAPAS
23/11	NOVEMBRO	Publicação do Edital
1º/12/2023 A 07/12/2023	DEZEMBRO	Inscrições e Entrega de Títulos de 7:30h às 12h e de 13:30 h às 15 h
13/12	DEZEMBRO	Publicação Resultado Preliminar
15/12	DEZEMBRO	Prazo para Recurso Primeira Etapa
18/12	DEZEMBRO	Análise de Recursos
21/12	DEZEMBRO	Resultado Final
22/12	DEZEMBRO	Homologação





ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO / TÍTULOS

TÍTULOS	
TITULOS – ASSISTENTE SOCIAL	Pontos por Certificado
a) Pós Graduação na área do cargo pleiteado	02
b) Experiência / Tempo de Serviço Municipal (por ano de trabalho na função a que concorre) *No cálculo de pontos para a classificação computar-se-á: a)O tempo terá valor igual a 01(um) ponto para cada ano de serviço profissional ou fração igual a superior a 06(seis) meses. b) A fração de 15(quinze) dias ou mais será considerado 01(um) mês.	01 ponto por ano *





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, _____, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 do Município de Rio Vermelho / secretaria Municipal de Educação, DECLARO que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho / Secretaria Municipal de Educação na função de _____.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo discriminados:

Dias	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Rio Vermelho (MG) _____ de _____ de 202__

Declarante / Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Antônio Carvalhais, 349 – Rio Vermelho – MG – Brasil – (33) 3436 1906
semec@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: ____ / ____ / 202____

NOME COMPLETO: _____ RG: _____

CPF: _____

FORMAÇÃO / GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

CARGO PARA O QUAL CONCORRE: _____

ESCOLA MUNICIPAL: _____

TELEFONE(S) CONTATO(S): _____ / _____

DOCUMENTOS / TÍTULOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Documentos Pessoais (RG e CPF)	
b) Comprovante de Endereço / Residência	
c) Certificado de Escolaridade ou Diploma	
d) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo ou remuneração pública	
e) Certificados de cursos para o cargo de auxiliar de secretaria.	_____ (sujeito à avaliação)
f) Certificado de Graduação Superior ao exigido para o cargo função a que concorre ou Pós Graduação.	_____ (sujeito à avaliação)
g) Experiência / Tempo de Serviço municipal à área que concorre (por semestre de trabalho na área a que concorre).	_____ (sujeito à avaliação)

ASS: _____

ASS: _____

(RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO)

(CANDIDATO)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DATA: ____ / ____ / 202____

ASSINATURA CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**Rua João Antônio Carvalhais, 349 - Rio Vermelho - MG - Brasil - (33) 3436 1906
semec@riovermelho.mg.gov.br - riovermelho.mg.gov.br